

sente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Gilberto Pessoa, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 26 de outubro de 2016. Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
NO 472/2016/3ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO NO 201515460-00)**

De Notificação, ao Senhor Jucelito Matos Campos. A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Jucelito Matos Campos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 26 de outubro de 2016. Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
NO 473/2016/3ª CONTROLADORIA/TCM  
(Processo no 201515488-00)**

De Notificação, ao Senhor José Paulo de Lira Junior. A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Paulo de Lira Junior, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 26 de outubro de 2016. Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
NO 474/2016/3ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO NO 201515468-00)**

De Notificação, ao Senhor Francisco das Chagas Sá. A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Francisco das Chagas Sá, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 26 de outubro de 2016. Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
NO 475/2016/3ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO NO 201515508-00)**

De Notificação, ao Senhor Sérgio Hiura. A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sérgio Hiura, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo

com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 26 de outubro de 2016. Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
NO 476/2016/3ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO NO 201515501-00)**

De Notificação, ao Senhor Luiz Cláudio da Silva Lima. A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz Cláudio da Silva Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 26 de outubro de 2016. Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
NO 477/2016/3ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO NO 201515506-00)**

De Notificação, ao Senhor Eslon Aguiar Martins. A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eslon Aguiar Martins, Prefeito Municipal de Capanema, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 26 de outubro de 2016. Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
NO 478/2016/3ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO NO 201515528-00)**

De Notificação, ao Senhor Rubens de Oliveira Ancelmo. A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Rubens de Oliveira Ancelmo, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 26 de outubro de 2016. Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
NO 479/2016/3ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO NO 201515347-00)**

De Notificação, ao Senhor Rafael Luz Nascimento. A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Rafael Luz Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 26 de outubro de 2016. Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 480/2016/3ª CONTROLADORIA/TCM (Processo no 201515354-00) De Notificação, ao Senhor Alcir Costa da Silva. A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Alcir Costa da Silva, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 26 de outubro de 2016. Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM  
**Protocolo: 116074**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO  
DESPACHO DE INADMISSIBILIDADE  
DE RECURSO ORDINÁRIO  
PROCESSO Nº 201609123-00**

**PROCEDÊNCIA: FUNDEB DE MARITUBA.**

**ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO CONTRA O ACÓRDÃO Nº 29.005, DE 10/05/2016, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DO FUNDEB DE MARITUBA – EX. 2013**

Principal Prestação de Contas Processo nº 1372252013-00 ADVOGADO: ROBÉRIO ABDON D'OLIVEIRA (OAB/PA 7.698) **Trata-se de Recurso Ordinário interposto por DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES – PERÍODO 01/01/2013 a 15/05/2013, MARIA ANTÔNIA MATOS BESTEIRO – PERÍODO 16/05/2013 a 31/08/2013, neste ato representado por seu advogado (Procuração às fls. 07) contra a decisão proferida no ACÓRDÃO Nº 29.005, de 10/05/2016, que através de Decisão Plenária, julgou irregulares as contas do FUNDEB de Marituba, exercício 2013, de responsabilidade do recorrente** Ressalte-se que o Sr. JOSÉ RIBAMAR CORRÊA DO NASCIMENTO, foi responsável pela gestão do FUNDEB pelo período de 01/09/2013 a 31/12/2013. É o relatório. Decido.

O Recurso Ordinário encontra respaldo legal no Art. 69, da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM/PA), publicada em 28 de Dezembro de 2012, com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2013. Sua interposição é intempestiva, vez que a decisão foi publicada no DOE de 04/07/2016 e o recurso interposto em 05/08/2016, desobedecendo, portanto, o prazo legal de 30 dias. Por todo exposto, em apoio ao Artigo 69, da Lei Complementar 084/2012, INADMITO O RECURSO ORDINÁRIO. À Secretaria para comunicar ao interessado, bem como seu representante legal. Belém, 15 de Setembro de 2016.

CONS. CEZAR COLARES  
PRESIDENTE-TCM

**PUBLICAÇÃO DE ATOS  
\*RESOLUÇÃO Nº 12.141, DE 17/12/2015  
PROCESSO Nº 650022012-00**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

Assunto: Prestação de Contas – exercício de 201 – Reabertura de Instrução  
Responsável: Márcio Vanderson Soares da Cruz  
Relator: Conselheiro Sérgio Leão  
EMENTA: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Salinópolis. Pela Reabertura da Instrução processual. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do voto do Conselheiro relator. Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de Salinópolis, referente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Márcio Vanderson Soares da Cruz, de acordo com o disposto no Art. 178, §2º, do Regime Interno deste Tribunal. \*Replicada por ter saído com incorreção no dia 27 de setembro de 2016.

**RESOLUÇÃO Nº 12.597, DE 02/08/2016  
PROCESSO Nº 850012001-00 (200202939-00)**

Origem: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Assunto: Prestação de Contas de 2001  
Responsável: Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos  
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Vigia